



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

Pregão Eletrônico nº 17/2023		Data de Abertura: 16/10/2023 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado (60 meses)			
R\$ 8.993.301,60 (oito milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e um reais e sessenta centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidão CNJ; Certidão consolidada do TCU; Certidão CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG); - CCL de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação; - PL não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação; - Declaração de contratos firmados, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital; - PL não inferior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos assumidos pela licitante; - Justificativa, se necessária, nos termos do item 8.22.3.5.2		Requisitos Específicos: - Atestado de capacidade técnica, conforme subitem 8.22.4; - Proposta ajustada; - Proposta de preço adequada ao último lance, conforme subitem 7.5 e seguintes do Edital; - GFIP ou outro documento que comprove o FAP; - Tela do FAPWEB.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
No prazo determinado pelo pregoeiro que nunca será inferior à duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9. DOS RECURSOS.....	28
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	29
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	32
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	33
13. DA ASSINATURA DO CONTRATO	33
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	33
15. DA REPACTUAÇÃO.....	34
16. DO PAGAMENTO	34
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA	
ANEXO V - MODELO ATESTADO	



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 562, de 20 de julho de 2023**, sediado(a) Av. senador Vitorino Freire, nº 2001 – Areinha, São Luís -MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação do serviço de recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

Tabela 1 - Quadro Resumo da Contratação

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DA CONTRATAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	QTDE. DE POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Único	1	Contratação de empresa que presta serviço de recepção	São Luís	8729	Posto	4.683,86	31	1.742.395,92
	2	Contratação de empresa que presta serviço de recepção	Imperatriz	8729	Posto	4.688,70	1	56.264,40
TOTAL							32	1.798.660,32
TOTAL GLOBAL POR 5 ANOS								R\$ 8.993.301,60

1.1.1. Compõem o objeto desta licitação, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.

1.2. A adjudicação será pelo menor preço global, em lote único, conforme justificado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas contratadas por afrodescendentes, conforme Resolução CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) nº 131 de 06 de dezembro de 2013.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

1.4. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual a ocupação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas contratadas por mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, sendo que destas vagas reservadas, pelo menos metade deve ser ocupada por mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar, conforme Resolução Nº 497 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 14 de abril de 2023.

1.5. A empresa contratada deverá destinar 5% (cinco por cento) das vagas para empregados que sejam capacitados em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), na forma do Art. 15 da Resolução CSJT nº 218/2018, conforme subitem 5.9.66 do Termo de Referência.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.535/2023, conforme Programa de Trabalho: 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO e Elementos de Despesa: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98 e do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.7.4.1 O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

3.7.8.1. a vedação de que trata esta subcondição se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Registrar o valor mensal e total de cada item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.24.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (mensal) do item.**
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- a) R\$ 0,86(oitenta e seis centavos) para o item 01;**
- b) R\$ 0,70 (setenta centavos) para o item 02;**
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

6.11. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

7.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de aceitabilidade da proposta da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e posterior habilitação.

7.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao último lance por ela ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, através do link anexar do sistema compras governamentais (comprasnet), disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat.

7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, informando ainda o regime de tributação a que está submetida, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1.1. Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvida na contratação, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do Termo de Referência, **uma para os postos de São Luís e uma outra para o posto de trabalho de Imperatriz-MA;**

7.5.1.2. Planilha de preços dos uniformes, conforme Anexo III do Termo de Referência;

7.5.1.3. A tela do FAPWEB emitida no sitio da DATAPREV, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP ou outro documento apto a comprovar o FAP;

7.5.1.3.1. Se a memória de cálculo ou o documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante não forem enviados concomitantemente à proposta, o Agente de Contratação poderá fixar prazo para a sua apresentação.

7.5.1.4. No caso de licitantes tributadas pelo regime de incidência não cumulativa deverá apresentar, juntamente com a proposta, as informações demonstrativas da apuração média do percentual de recolhimento do PIS/COFINS do período de 12 meses, conforme modelo do ANEXO III do Termo de Referência;

7.5.2. A proposta deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que rege a

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.5.2.1 É de responsabilidade da licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho à qual se submete, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

7.6. Omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificadas pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados sofram acréscimo.

7.6.1. O documento de que trata este dispositivo não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.

7.6.2. As referidas planilhas deverão ser remetidas inicialmente no formato.xls (EXCEL), e quando aprovadas deverão ser remetidas em formato pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.

7.6.2.1.A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha

7.7. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido pelo pregoeiro, desde que não altere para maior o valor global da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

7.7.1. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

7.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

7.9. A sessão pública poderá ser suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas e será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em data e horário determinados pelo pregoeiro, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

7.10. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

7.10.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

7.10.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

7.10.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.10.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.10.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.10.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.11. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

7.12. A Administração verificará a exequibilidade da proposta à luz dos regimes fiscais advindos da contratação, em especial, no caso de empresas tributadas pelo lucro presumido, se o valor da proposta guarda compatibilidade com o pagamento de todos os tributos.

7.13. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

7.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.16. A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha.

7.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.18. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste edital.

7.19. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.20. Não serão aceitas propostas:

7.20.1. Com valores globais superiores aos estimados;

7.20.2. Com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto) superior ao estimado;

7.20.3. Com o valor total dos materiais superior ao estimado

7.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.21.1. contiver vícios insanáveis;

7.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

7.21.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.4.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.21.4.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.21.4.2.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.21.4.2.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.21.4.2.3 Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

7.21.4.2.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.21.4.2.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.21.4.2.6 Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.21.4.2.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.21.4.2.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

7.21.4.2.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.21.4.2.10 Estudos setoriais;

7.21.4.2.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.21.4.2.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.21.4.2.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

7.21.6 após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro, no prazo por este estabelecido.

7.21.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.21.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.21.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.21.6.3. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

7.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.23. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.24. O valor máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 1.798.660,32 (um milhão e setecentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.9.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, mediante prévio



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 2923/2023 PE nº 17/2023

agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9345/9554/9346/9582, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

8.9.1.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9.1.2. A não realização da vistoria pelos licitantes não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

8.22. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação:

8.22.1. Habilitação Jurídica:

8.22.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.22.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

8.22.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.22.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

8.22.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.22.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.22.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

8.22.3.4.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.22.3.4.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.22.3.4.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

8.22.3.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), de que 1/12 (um doze) avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.22.3.5.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.22.3.5.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22.3.6. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

8.22.3.7. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

8.22.3.7.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

8.22.3.7.2. Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

8.22.3.7.2.1. No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

8.22.3.7.2.2. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

8.22.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.22.4. Qualificação Técnica

8.22.4.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.22.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.22.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.4.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços objeto do presente certame, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, ressalvando-se que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.22.4.5. Comprovação que já executou, de forma satisfatória, contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.22.4.5.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.22.4.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22.4.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.22.4.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.22.4.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.22.4.10. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.22.4.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante o prazo concedido na sessão pública, que não será inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

13.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão dispostas no item 6 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

DA REPACTUAÇÃO

15.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no item 7.66 do Termo de Referência, bem como no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 PE nº 17/2023

previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

17.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

17.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 17.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 17.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 17.14.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública;
- 17.14.5. ANEXO V - Modelo de Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica
- 17.14.6 ANEXO VI - Modelo de Proposta de preços

São Luís, (datado e assinado eletronicamente)

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

ANEXO I

Termo de Referência

Número do Processo Administrativo

2923/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de recepção, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 - Quadro Resumo da Contratação

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DA CONTRATAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	QTDE. DE POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Único	1	Contratação de empresa que presta serviço de recepção	São Luís	8729	Posto	4.683,86	31	1.742.395,92
	2	Contratação de empresa que presta serviço de recepção	Imperatriz	8729	Posto	4.688,70	1	56.264,40
TOTAL							32	1.798.660,32

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado por Termo Aditivo, em até um prazo máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para a manutenção das atividades administrativas do Tribunal, decorrentes de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que contratos

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

da espécie em referência não são rapidamente afetados por inovações tecnológicas e possuem cláusulas de reajustamento baseadas em acordos e convenções coletivas de trabalho e/ou índices oficiais de inflação, evitando-se os custos e formalidades decorrentes de renovações contratuais, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

1.6. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, deste Termo de Referência.

1.6.1. O prazo de convocação estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que devidamente justificado e o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem também ser atendidas as recomendações de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição), como também os seguintes requisitos que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição):

4.1.1. A contratada deverá promover, nos 3 (três) primeiros meses de contrato, curso sobre as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do Tribunal acerca de:

- I) normas de segurança do trabalho;
- II) redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- III) gestão dos resíduos sólidos no ambiente onde os serviços serão executados; e
- IV) demais assuntos pertinentes, a serem definidos em momento posterior por este Regional.

4.1.2. A contratada deverá repetir os cursos de formação toda vez que 25% do efetivo presente nas dependências do Tribunal for constituído de trabalhadores novos, seja por substituição, seja por aumento no quantitativo;

4.1.3. A contratada deve adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. A garantia, em qualquer uma das modalidades mencionadas acima, será de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelos telefones (98) 2109-9345, 2109-9554, 2109-9346 e 2109-9582.

4.11. A vistoria deverá ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame.

4.12. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, é facultada à licitante a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em 01 de janeiro de 2024 ou em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. A execução dos serviços está vinculada ao horário de funcionamento do Tribunal (7:30H às 17:30H), o qual poderá ser modificado/flexibilizado em virtude de legislação específica para enfrentamento de pandemias ou de acordo com a necessidade do TRT, mas não ultrapassará as 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.1.3. Nos períodos de recesso forense, compreendidos entre 20 de dezembro a 06 de janeiro do ano subsequente, poderá ocorrer redução da carga horária, em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, as quais são indicadas em Ato próprio.

5.1.4. Em face da redução supracitada, a empresa contratada poderá, em acordo com os gestores do contrato da categoria contratada, conceder férias a seus funcionários, no todo ou em parte, levando em consideração a demanda e a necessidade de aproveitar o período de ausência de servidores nos locais de trabalho com vistas a redução de custos, inclusive sem reposição de mão de obra, sem prejuízo das glosas devidas.

5.1.5. Nas ocasiões em que não houver expediente na repartição, considerado o recesso forense e os dias de ponto facultativo, poderá ocorrer redução da carga horária em razão do não funcionamento de áreas do Tribunal, sem prejuízo da remuneração dos empregados alocados, descontados os valores referentes ao auxílio-alimentação e vales-transportes, na forma indicada em Ato próprio da Administração, como prevê a Note Técnica nº 66/2018 - Delog/Seges/Mp. O órgão poderá ainda, caso entenda viável, suspender a realização dos serviços contratados.

5.1.6. Os serviços serão executados e remunerados através de postos de trabalho, nas quantidades mencionadas no item 1.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: No Edifício Sede do TRT da 16ª Região, no Fórum "Astolfo Serra", ambos localizados na Av. Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA e no Fórum "Manuel Alfredo Martins e Rocha", localizado na Rua da Saudade, quadra 12, s/nº, Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Normas gerais de conduta dos profissionais

5.3. Os profissionais empregados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas:

- I) Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado por crachá, uniformizado e asseado;
- II) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- III) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- IV) Cumprir as normas internas do órgão;
- V) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- VI) Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- VII) Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- VIII) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- IX) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- X) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- XI) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- XII) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

XIII) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da contratante, providenciando para que sejam encaminhadas à segurança;

XIV) Evitar tratar os assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

XV) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;

XVI) Tratar a todos com urbanidade;

XVII) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

XVIII) Não praticar, no âmbito da contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;

XIX) Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

XX) Não utilizar os telefones do contratante, sob sua responsabilidade, para ligações locais ou interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado do contratado.

Especificações Técnicas Exigidas dos Empregados

5.4. Os profissionais empregados pela contratada deverão atender às seguintes qualificações técnicas:

I) Nível Médio ou equivalente, comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

- II) Curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devidamente comprovado por meio de certificado de conclusão de curso;
- III) 6 (seis) meses de experiência profissional, devidamente comprovado por meio de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios;
- IV) Ter idade mínima de 18 anos;
- V) Gozar de boa saúde física e mental;
- VI) Idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal;
- VII) Possuir as seguintes competências pessoais:
 - a) Aptidão para o atendimento ao público;
 - b) Atenção no atendimento de telefone;
 - c) Atenção a detalhes;
 - d) Boa dicção;
 - e) Boa caligrafia;
 - f) Boa desenvoltura;
 - g) Boa aparência;
 - h) Capacidade de concentração;
 - i) Capacidade de iniciativa;
 - j) Capacidade de organização;
 - k) Conhecimentos de assuntos gerais;
 - l) Determinação;
 - m) Fluência verbal;
 - n) Possuir conhecimento básico em processador de textos, em planilhas de cálculo e em acesso à internet;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

- o) Responsabilidade;
- p) Saber administrar o tempo.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- I) Atender ao público interno e externo nas Unidades judiciárias e administrativas do contratante;
- II) Fazer, atender ligações e transferi-las;
- III) Anotar e repassar recados;
- IV) Receber, distribuir e/ou enviar correspondências;
- V) Anunciar visitantes;
- VI) Encaminhar visitantes ao seu destino;
- VII) Verificar se a pessoa a ser visitada autoriza a entrada do visitante;
- VIII) Identificar visitantes através de sistema computadorizado; no caso de não haver, identificar através de ficha de visitante manuscrita;
- IX) Entregar ao visitante o adesivo de identificação, recolhendo o adesivo na saída;
- X) Encaminhar o visitante à pessoa a ser visitada, prestando-lhe informações sobre a localização da mesma na Unidade;
- XI) Controlar a entrada/saída de prestadores de serviço através de registro específico;
- XII) Manter relação nominal atualizada de todos os funcionários lotados na Unidade, com os respectivos ramais;
- XIII) Manter relação nominal atualizada de telefones de utilidades públicas, tais como: Pronto Socorro, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar e Civil, dentre outros;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

XIV) Manter relação atualizada com nomes e telefones/ramais de contatos nas Unidades do Contratante e nos Tribunais Regionais do Trabalho de todas as regiões;

XV) Registrar em local próprio todas as ocorrências anormais;;

XVI) Dar apoio aos demais serviços levados a efeito nas Unidades judiciárias e administrativas do contratante, relacionados com a função;

XVII) Realizar outras atividades de apoio compatíveis com a função.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários terceirizados um par de uniformes no início da prestação dos serviços. Ainda, decorridos 12 (doze) meses contados do início da prestação dos serviços, a contratada fornecerá um novo conjunto completo a cada 06 (seis) meses, e, quando necessário, uniformes adicionais para substituição em decorrência de desgastes ou falhas;

5.6.2. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar seu uso (máscaras, álcool em gel, etc).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado por Termo Aditivo, em até um prazo máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021;

5.7.2. A execução dos serviços a serem contratados deverão ter início em 01 de janeiro de 2024 ou em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

5.7.3. A estimativa do quantitativo de mão de obra do serviço a ser contratado pelo Tribunal tem como base a disposição de 32 (trinta e dois) postos de

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

trabalho para a terceirização da categoria profissional de Recepcionista, sendo 31 (trinta e um) postos em São Luís, onde 1 (um) posto será sob demanda, vinculado ao início das atividades do CEJUSC no prédio sede do TRT da 16ª Região e 1 (um) posto em Imperatriz, distribuídos de acordo com o disposto na Tabela abaixo:

Tabela 2 – Distribuição Estimada dos Postos a Serem Contratados

DESCRIÇÃO	CBO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	QTDE. DE POSTOS
Posto de Recepcionista	4221-05	Gabinete Desa Ilka	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Gabinete Des. Gerson	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Gabinete Des. Luis Cosmo	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Gabinete Desa. Márcia	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Gabinete Des. James	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Gabinete Desa. Solange	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Gabinete Des. Evandro	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Secretaria do Tribunal Pleno	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Presidência	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Vice-Presidência	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Diretoria-Geral	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Ouvidoria	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Central Telefônica	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Secretaria de Tecnologia da Informação e	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

		Comunicação			
Posto de Recepcionista	4221-05	Setor de Precatório	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Escola Judicial	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Setor de Protocolo	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Setor de Saúde	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Coordenadoria de Serviços Gerais	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Divisão de Polícia Judicial	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Secretaria de Orçamento e Finanças	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Secretaria de Gestão de Pessoas	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Portaria	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	CEJUSC	Prédio Sede do TRT 16	Sob Demanda	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Diretoria	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Distribuição	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	CEJUSC	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Posto de Recepcionista	4221-05	PJE	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Portaria	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1
Posto de Recepcionista	4221-05	Recepção	Fórum do Trabalho de Imperatriz	Imediato	1
TOTAL					32

5.7.4. A estimativa do valor da contratação levou em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho MA nº 81/2023 MTE e a Convenção Coletiva de Trabalho MA nº 87/2023 vinculadas à categoria, as quais acordaram como piso salarial de um profissional Recepcionista o valor de R\$ 1.603,37 para Imperatriz e para São Luís, respectivamente. Além disso, também foram levados em consideração os custos dos conjuntos de uniformes (Anexo II), o valor do vale-transporte em Imperatriz e em São Luís e o valor da alimentação dos profissionais a serem contratados;

5.7.5. As empresas deverão apresentar suas propostas com base em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, à qual estão vinculadas, registrado(a) até a data de publicação do Aviso de Licitação;

5.7.6. A superveniência de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente será objeto de análise para fins de recomposição econômico-financeira do contrato, conforme solicitação da contratada.

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pela contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O conjunto de uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

I) Casaco tipo blazer/jaqueta, mangas longas, em tecido de microfibra na cor preta ou na cor azul marinho ou na cor padrão da empresa contratada;

II) Calça ou saia comprida em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa contratada;



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

III) Camisa ou blusa de mangas curtas para uso sob o casaco/blazer, em tecido de viscolycra, na cor cinza (não transparente), ou na cor padrão da empresa contratada;

IV) Sapato ou sandália do tipo social, na cor preta;

V) Crachá em material PVC com o nome da empresa contratada, do empregado e foto recente digitalizada.

5.8.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.8.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8.4. A Contratada fornecerá, no início da prestação do serviço, 02 (dois) conjuntos de uniformes para seus empregados, sem ônus para estes.

5.8.5. Decorridos 12 (doze) meses contados do início da prestação dos serviços, a contratada fornecerá um novo conjunto completo a cada 06 (seis) meses, sem ônus para seus empregados.

5.8.6. Deverá ser entregue outro conjunto de uniforme, em qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação ou em decorrência de desgastes ou falhas.

Obrigações da Contratada

5.9. A CONTRATADA, além do fornecimento de mão de obra para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

5.9.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/21;

5.9.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo e Anexos;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

5.9.3. Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;

5.9.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;

5.9.5. Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;

5.9.6. Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços, conforme definido pela Contratante;

5.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.9.8. Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

5.9.9. Fornecer, antecipadamente, Vale Transporte e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos serviços contratados, não podendo ultrapassar o último dia útil do mês anterior aquele a que se referem os citados benefícios;

5.9.10. Iniciar a execução dos serviços no prazo estipulado no item 5.1.1., após a assinatura do Contrato que vier a ser firmado;

5.9.11. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável - tanto na admissão e demissão, quanto durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados (PCMSO), alocados na prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO - os exames médicos exigidos por lei;

5.9.12. Não transferir a terceiros por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

5.9.13. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;

5.9.14. Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;

5.9.15. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.9.16 Restabelecer e manter a disciplina de seus empregados nos locais dos serviços, quando notificada pelo fiscal acerca de qualquer falta;

5.9.17. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas para local, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e em local visível acima da linha da cintura quando nas dependências dos prédios deste Tribunal Regional do Trabalho e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;

5.9.18. Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços, de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;

5.9.19. Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços (PCMSO), onde se comprove não serem portadores de moléstias infecto-contagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental;

5.9.20. Não contratar, para realização de serviços, profissionais parentes até o 3º grau ao quadro de pessoal deste Tribunal durante a vigência do Contrato, sendo esta prática expressamente proibida;

5.9.21. Orientar seus empregados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da Contratante, o empregado indisciplinado;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

5.9.22. Quanto aos empregados faltosos, demitidos ou licenciados, deverá a contratada substituí-los de ofício ou, em até 2 horas, por solicitação por escrito pela Contratada, por empregado mantido em sua reserva de pessoal, a fim de evitar a interrupção dos serviços;

5.9.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos alocados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

5.9.24. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, cumprindo os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços;

5.9.25. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

5.9.26. Exigir o uso dos uniformes e crachás pelos seus empregados e exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, juntamente com o fiscal do Contrato;

5.9.27. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

5.9.28. Observar conduta adequada na utilização dos alimentos, materiais e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

5.9.29. Executar os serviços de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante, que comprometam o local de trabalho, excepcionalmente em dias e/ou horários diversos ao da CONTRATANTE, conforme acordado com o Fiscal do Contrato;

5.9.30. Refazer, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Termo, em que se verificarem vícios,

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5.9.31. Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal ou do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

5.9.32. Indicar preposto(s), quando da assinatura do contrato, para representá-la junto a Contratante, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da presente contratação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço ao TRT;

5.9.33. Apresentar, mensalmente, anexada à fatura mensal, toda a documentação necessária à comprovação de depósito das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, exclusivamente, dos funcionários que prestarão serviço nos postos objeto do contrato com o TRT-MA, tais como Certidão Conjunta da Receita Federal, CRS, G-FIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticado e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como outro documento solicitado pelo gestor do contrato que este entender necessário à comprovação de regularidade da empresa e de seus funcionários;

5.9.34. Cumprir rigorosamente o que preceitua a CLT e a jurisprudência dos tribunais trabalhistas em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de aplicação de sanções administrativas (item 18 arrolado na tabela 5, do Item 11);

5.9.35. Estabelecer critérios rigorosos a fim de recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, com observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, para o desempenho das atividades objeto do contrato, bem como conhecimentos teóricos e práticos afetos à categoria profissional e aos requisitos básicos estabelecidos neste termo;

5.9.36. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

5.9.37. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.9.38. Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados (art. 120, da Lei n.º 14.133/21), exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo CONTRATANTE. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos, sendo estes calculados no valor do prejuízo ou dano causado;

5.9.39. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.9.40. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços, se for o caso;

5.9.41. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

5.9.42. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do CONTRATANTE para tentar eximir-se destas obrigações;

5.9.43. Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser concedido pela Contratante prazo

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

para apresentação dos mesmos, e permanecendo a inércia ser rescindido o contrato com aplicação das penalidades previstas no item 11.

5.9.44. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades estranhas ao objeto da contratação durante o horário em que estiver prestando os serviços à Contratante;

5.9.45. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos humanos e materiais adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença-médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados;

5.9.46. Providenciar, POR SUA CONTA, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço;

5.9.47. Apresentar ao CONTRATANTE a relação dos empregados que irão gozar férias, no prazo de até trinta dias úteis antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo, indicando o período e nominando o substituto;

5.9.48. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.9.49. Manter sistema de controle de frequência de todos os empregados;

5.9.50. Recolher os crachás dos empregados removidos e/ou demitidos referentes ao futuro contrato;

5.9.51. Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

5.9.52. Apresentar nada consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, de todos os profissionais relacionados ao futuro contrato;

5.9.53. Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;

5.9.54. Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido, e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.9.55. Apresentar mensalmente relatório contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista;

5.9.56. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos seus empregados para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

5.9.57. Proceder à regularização da documentação anexa à fatura, em caso de desconformidade dentro do prazo concedido pela Administração Contratante, sendo que em caso de inércia, o contrato poderá ser rescindido com aplicação das penalidades cabíveis, dispostas no item 11;

5.9.58. Fica autorizada a realização do pagamento dos salários (incluindo indenização de parcelas devidas sobre benefícios a que tem direito do vale alimentação e vale transporte, cesta básica) aos seus empregados, de forma direta pela CONTRATANTE, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados nos prazos legais;

5.9.59. Prestar os serviços sem interferir na rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

5.9.60. Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas neste termo com trabalhadores afrodescendentes, devendo manter o percentual durante toda duração contratual;

5.9.61. Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

5.9.62. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;

5.9.63. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Termo de Referência;

5.9.64. A Contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato, consoante Constituição Federal (arts. 1º e 170º);

5.9.65. A Contratada ou seus dirigentes, não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, como condição prévia à assinatura e durante toda a vigência do contrato;

5.9.66. Destinar parte das vagas para empregados que sejam capacitados em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), na forma do Art. 15, da Resolução CSJT nº 218/2018.

5.9.67. Proceder ao cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT -, Módulo Execução Financeira, que permitirá à Contratada o envio de documentos fiscais, acompanhamento de pagamentos, bem como visualização de suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades. As dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente, na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3ª andar, Areinha.

Obrigações da Contratante

5.10. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à Contratante:

5.10.1. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

saneadora por parte dela, bem como atestar as Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços;

5.10.2. Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.10.3. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos empregados da contratada;

5.10.4. Disponibilizar local para guarda de materiais e utensílios da Contratada eventualmente em uso na prestação dos serviços;

5.10.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

5.10.6 Realizar os pagamentos de salários (incluindo auxílio alimentação e transporte) diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada nos prazos legais;

5.10.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.10.8. Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;

5.10.9. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;

5.10.10. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

5.10.11. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

5.10.12. Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;

5.10.13. Glosar, do valor mensal do contrato, as provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa a serem pagas à Contratada, depositando-as em conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, aberta em nome da empresa e para isso destinada, conforme disposto na IN do MP nº 5/17;

5.10.14. Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;

5.10.15. Observar a determinação contida no art. 4º, da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do CNJ.

Transição Contratual

5.11. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. O contrato será gerido pelo gestor da execução contratual, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e pelo público usuário (IN-SEGES/MP nº 05/2017) e fiscalizado por servidor ou equipe previamente designada.

6.5. Além do gestor, comporão a equipe de fiscalização com seus respectivos substitutos a serem oportunamente designados pela Administração deste Regional:

6.5.1. Fiscal Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no Índice de Medição de Resultados (IMR), para efeito de pagamento conforme o resultado;

6.5.2. Fiscal Administrativo, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

6.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

Preposto

6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

6.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de vigência do contrato.

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.13. O preposto será convocados pela Administração para participarem de reunião inicial do contrato para ajustes sobre a prestação dos serviços.

Rotinas de Fiscalização

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.15. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.29. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.30. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.31. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.32. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.34. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

6.35. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.36. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.37. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.37.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.37.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

I) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

III) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.37.1.2. entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

I) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

II) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V) Relação em formato Excel, de todos os empregados envolvidos no contrato, contendo: nome completo, código de registro, cargo ou função, remuneração, data de admissão na empresa, data de admissão no contrato e demais informações que por ventura ocorrerem no mês de competência, tais como: afastamento por motivo de férias do titular (nome do titular, período de gozo e nome do substituto); demissão (empregado demitido, data da demissão no contrato e data da demissão na empresa, se houver); admissão de novo empregado (repetir as informações acima citadas para fins de registro e controle dos encargos trabalhistas em conta-vinculada e divulgação no portal da transparência deste Regional); ou Declaração formal (declaração da contratada) afirmando não haver qualquer ocorrência de fato que motive alteração cadastral.

6.37.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

I) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

II) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

III) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

IV) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

V) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.37.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

I) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

IV) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.37.1.5. no prazo de 10 (dez) dias corridos do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

I) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

III) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

IV) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.38. A solicitação dos documentos elencados no item 6.37.1.3. será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

6.39. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

6.40. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos os empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

6.41. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.37.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.42. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.37.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.43. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.44. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.45. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.46. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.47. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.48. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.49. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.50. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.51. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.52. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.53. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.54. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.55. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.56. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

6.57. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.58. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.59. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.60. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.61. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.62. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por mais 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

Gestor do Contrato

6.63. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.64. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

6.65. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.66. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.67. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.68. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.69. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. O preço estimado, pela realização dos serviços objeto deste Termo, considera a execução com a máxima qualidade. A execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, previstos no IMR, importará em pagamento proporcional ao realizado (valor ajustado).

7.3. Tais ajustes visam assegurar à contratante o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produzir os resultados acordados,

7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Para aferição da qualidade dos serviços e ajuste do preço mensal para pagamento, a equipe de fiscalização da contratante, diante dos dados constantes na Lista de indicadores de Qualidade, promoverá a tabulação dos mesmos, conforme tabela do Anexo I, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, sem prejuízo das multas sancionatórias previstas no item 11, caso ocorram falhas detectadas.

7.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores de qualidade:

7.6.1. Assiduidade dos funcionários;

7.6.2. Utilização dos uniformes e asseio dos funcionários;

7.6.3. Reclamação formal da prestação do serviço pelo setor usuário; e

7.6.4. Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios.

7.7. Os serviços objeto deste Termo de Referência também serão constantemente avaliados pelos representantes da contratante, por meio da planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados, conforme modelo do Anexo I.

7.8. Terminado o mês de prestação dos serviços, o representante da Contratante apresentará à Contratada, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos valores de medição, um relatório de serviços verificados e qualidade percebida, que conterá, no mínimo:

l) Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

- II) Número do contrato;
- III) Partes contratuais;
- IV) Síntese do objeto;
- V) Planilha de avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- VI) Lista de imperfeições dos serviços, caso existam;
- VII) Pontuação alcançada pela Contratada e a remuneração devida de acordo com o IMR.

7.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.16.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.16.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.17. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.18. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.19. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.20. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.23.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.23.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.23.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.23.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.27. Após recebimento definitivo dos serviços, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados acompanhada da documentação elencada neste Termo de Referência e as abaixo citadas:

7.27.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.27.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.27.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.27.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

7.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

7.27.6. Relação em formato Excel, de todos os empregados envolvidos no contrato, contendo: nome completo, código de registro, cargo ou função, remuneração, data de admissão na empresa, data de admissão no contrato e demais informações que por ventura ocorrerem no mês de competência, tais como: afastamento por motivo de férias do titular (nome do titular, período de gozo e nome do substituto); demissão (empregado demitido, data da demissão no contrato e data da demissão na empresa, se houver); admissão de novo empregado (repetir as informações acima citadas para fins de registro e controle dos encargos trabalhistas em conta-vinculada e divulgação no portal da transparência dest); ou Declaração formal (declaração da contratada) afirmando não haver qualquer ocorrência de fato que motive alteração cadastral.

7.28. A contratada deverá enviar as notas fiscais para o SIGEO-JT (Resolução CSJT Nº 331, de 29 de abril de 2022).

7.29. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.30. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.31. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.31.1. o prazo de validade;

7.31.2. a data da emissão;

7.31.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.31.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.31.5. o valor a pagar; e

7.31.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.32. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.33. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.39. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Os tributos e os percentuais a serem retidos estão dispostos na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo III).

7.43.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.46. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.47. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.49. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.50. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.51. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.52. As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

7.53. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias. Caso ocorram custos de tarifas bancárias, estes serão de responsabilidade da Contratada.

7.54. A futura contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.55. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.56. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.57. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.57.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.57.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.57.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.57.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.57.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.58. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.59. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.60. A Contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.61. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.62. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.63. A Contratada deverá apresentar à contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.64. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.65. Os percentuais incidentes sobre a remuneração, sem desoneração, que devem ser utilizados na reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas estão dispostos na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo III) deste Termo de Referência.

Crítérios de Reajustes dos Preços

7.66. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor consignado neste termo será reajustado e/ou repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída nos artigos 135 e 136 da Lei nº 14.133 de 2021, no art. 12 do Decreto nº 9.507 de 2018 e nos artigos 53 ao 61 da IN nº 5 de 2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá a Licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

III) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.29.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

8.32. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos, conforme Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.33. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.798.660,32 por ano, conforme custos unitários apostos na Tabela 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080018/0001 – Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II) Fonte de Recursos: 10000 – Recursos da União;

III) Programa de Trabalho: 168170 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

IV) Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra;

V) Plano Interno: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado ainda deverá observar as determinações do Ato Regulamentar GP/TRT16 nº 02/2023 e as disposições do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/2021. De acordo com esta lei o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas mencionadas no subitem anterior, as seguintes sanções:

I) Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

III) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, pelas infrações mencionadas nos subitens 11.1.2., 11.1.3., 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6. e 11.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidades mais graves;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, por qualquer infração mencionada no subitem anterior, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

11.3.1. Será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

11.3.2. No atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação (inexecução total do contrato), punível com as sanções previstas no Edital;

11.3.3. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% (dez por cento), por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas ocorrerem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

11.3.4. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos dos citados no subitem anterior serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.6. O valor da multa será descontado do pagamento devido à contratada.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. No caso de rescisão por inadimplência, o TRT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, depois de comprovada a habilitação e feita a negociação.

11.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

11.10. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, sem prejuízo das outras multas previstas neste termo de referência, poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 3 - Multa por Quantidade de Infrações

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

Tabela 4 - Valor da Multa por Grau da Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,6% do valor mensal do contrato
4	0,8% do valor mensal do contrato
5	1,0% do valor mensal do contrato
6	1,5% do valor mensal do contrato

11.11. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela abaixo:

Tabela 5 - Falhas que Geram Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	4	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	5	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

8	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante	4	Por empregado e por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	1	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por certidão, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por dia de ocorrência e por posto
15	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus empregados	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos	2	Por empregado e por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	6	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios
19	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida neste edital	1	Por empregado e por dia de atraso
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do	2	Por ocorrência e por dia

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

	cumprimento dos demais encargos trabalhistas		
21	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração	1	Por ocorrência e por empregado
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 7.63. da Conta Vinculada	3	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a Documentação Fiscal Trabalhista exigida.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força de contrato	2	Por ocorrência e por dia
25	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização	3	Por item e por ocorrência

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidem na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução nº 156 de 08 de Agosto de 2012 do CNJ.

12.2. A Contratada deverá preencher, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Termo de Referência com mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, conforme Resolução nº 497 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 14 de abril de 2023. Este percentual deverá ser mantido durante toda duração contratual.

12.2.1 A Contratada, após a assinatura do instrumento contratual, deverá obter, junto ao órgão competente do Governo do Estado do Maranhão, o acesso ao cadastro de mulheres enquadradas na hipótese prevista no subitem acima, selecionando, entre elas, o quantitativo de postos necessário ao atendimento do percentual fixado para o cumprimento da exigência normativa, observando-se a qualificação necessária e respeitando-se o sigilo da informação.

12.3. O presente Termo de Referência está em conformidade com as exigências da Lei 12.527/2011, a qual regula o acesso à informação no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.4. Esta licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade, quando o motivo determinante para a revogação do processo licitatório for resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme o art. 71, § 2º da Lei 14.133 de 2021.

12.5. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os Anexos de I a VI.

13. RESPONSÁVEIS

13.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

HIGOR LEANDRO VEIGA DA SILVA

Analista Judiciário – área Administrativa

FLOR DE MARIA PEREIRA LARA

Técnico Judiciário – área Administrativa

SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA

Analista Judiciário – área Administrativa

CRISTOVAM COELHO RODRIGUES

Analista Judiciário – área Administrativa

ANEXO I do TR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO

1.1. 2923/2023

2. OBJETO

2.1. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR), à luz da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, refere-se ao serviço continuado de recepção com disponibilização exclusiva de mão de obra, objeto da contratação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

2.2. Este ANEXO é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.

3. OBJETIVO

Definição

3.1. O IMR é um instrumento que define em bases compatíveis, tangíveis e objetivamente observáveis, os níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a Atingir

3.2. Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficácia, economicidade e eficiência.

Forma de Avaliação

3.3. Aos indicadores de qualidade são atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. A meta para todos os indicadores é obter 10 pontos (máxima qualidade do serviço).

3.4. A apuração do resultado esperado será realizada a cada mês de execução do contrato por intermédio do somatório de pontos de todos os indicadores de qualidade, que caracterizam o bom desempenho ou não da Contratada, e realização de glosa no valor da nota fiscal de pagamento de acordo com a pontuação atingida.

4. LISTA DE INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADOR Nº 01: Presença	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade dos serviços de apoio à Administração.
Meta a cumprir	Nenhuma falta durante o mês (em caso de faltas, a substituição do funcionário em até 02 (duas) horas a contar do horário de início da jornada diária não contará como falta).
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	Conferência da folha de ponto.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas faltas durante a execução dos serviços.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 02 ocorrências = 9 Pontos 03 a 04 ocorrências = 8 Pontos 05 a 06 ocorrências = 7 Pontos 07 a 08 ocorrências = 6 Pontos 9 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato.

INDICADOR Nº 02: Uso dos uniformes e EPI's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a boa apresentação e segurança dos funcionários (as) da contratada por meio da utilização e/ou uso de uniformes e EPI's.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o mês.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato por meio de registros formais feitos pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas inconformidades nos uniformes e na apresentação dos funcionários (as) da contratada.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 03 ocorrências = 9 Pontos 04 a 06 ocorrências = 8 Pontos 07 a 09 ocorrências = 7 Pontos 10 a 12 ocorrências = 6 Pontos 13 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato.

INDICADOR Nº 03: Reclamação da prestação do serviço pelo setor usuário

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços de apoio à Administração.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o mês.
Instrumento de medição	Relatório mensal.
Forma de acompanhamento	Por meio de reclamações feitas ao fiscal do contrato (Reclamações feitas por email, ofício, folha de registro de ocorrências, telefone, etc).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de vezes que foram apontadas reclamações dos serviços de recepção em cada setor do Tribunal
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 02 ocorrências = 9 Pontos 03 a 04 ocorrências = 8 Pontos 05 a 06 ocorrências = 7 Pontos 07 a 08 ocorrências = 6 Pontos 09 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato.

INDICADOR Nº 04: Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios	
Item	Descrição
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios como FGTS e INSS.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência durante o mês.
Instrumento de medição	Fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação de atrasos em pagamento de salário ou outros benefícios no mês de referência.
Início de vigência	A partir do início da prestação dos serviços.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 10 Pontos (máxima qualidade do serviço) 01 a 02 ocorrências = 9 Pontos 03 a 04 ocorrências = 8 Pontos 05 a 06 ocorrências = 7 Pontos 07 a 08 ocorrências = 6 Pontos 09 ou mais ocorrências = 0 Pontos (mínima qualidade do serviço)
Sanções	Observar o item 5 deste IMR.
Observações	Dúvidas sobre este indicador devem ser retiradas com a fiscalização do contrato.

5. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total atingida dos indicadores apresentados, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Pontuação Total Atingida	Desconto no pagamento
De 37 a 40 pontos	0% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 33 a 36 pontos	1% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 29 a 32 pontos	2% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 25 a 28 pontos	3% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
De 21 a 24 pontos	5% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.
Abaixo de 21 pontos	10% de desconto no valor da nota fiscal de pagamento.

5.2 A avaliação com pontuação abaixo de 21 pontos, por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) vezes alternados no prazo de 12 (doze) meses, poderá ensejar em rescisão do contrato.

6. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE RECEPÇÃO
Órgão/Unidade:



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Nº do Processo Administrativo:							
Nº do Contrato:							
Gestor/Responsável:							
Contratada:				Mês de Referência:			
<p>Legenda do Grau de Satisfação:</p> <p>5 = Ótimo 4 = Bom 3 = Regular 2 = Ruim 1 = Muito Ruim 0 = Péssimo</p>							
Item	Descrição	Grau de Satisfação					
		0	1	2	3	4	5
1	Execução dos serviços com eficiência e qualidade						
2	Conhecimento sobre o serviço a ser executado						
3	Utilização correta e de forma racional dos materiais disponíveis						
4	Zelo com os materiais e equipamentos						
5	Atendimento das demandas solicitadas pelo setor						
6	Atendimento às orientações e procedimentos determinados pela Administração						
7	Funcionários devidamente uniformizados						
8	Respeito, cortesia e cordialidade ao lidar com os servidores, visitantes e demais membros da equipe de trabalho						
9	Observância das normas de segurança do trabalho e uso correto dos EPI's						
10	Abstenção de uso inadequado de qualquer meio eletrônico durante o expediente						



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

ANEXO II do TR

ESTIMATIVA DE CUSTO DO CONJUNTO DE UNIFORME (Por Funcionário)

Item	Descrição	Qtde. Anual	Unidade	Vida Útil (mês)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)
1	Casaco, blazer ou jaqueta de mangas longas em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	2	Unidade	12	167,7	335,4
2	Calça comprida ou saia comprida em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	2	Unidade	12	81,47	162,94
3	Camisa ou blusa de mangas curtas, em tecido de viscolycra, para uso sob o blazer, na cor cinza	2	Unidade	12	42,2	84,4
4	Sapato ou sandália do tipo social na cor preta	2	Par	12	121,89	243,78
5	Crachá em material PVC com o nome da empresa contratada, do empregado e foto recente digitalizada	1	Unidade	12	5,85	5,85
TOTAL					419,11	838,22

Observação: A estimativa de preços do conjunto de uniformes foi realizada por meio de uma pesquisa de preço baseada em contratações anteriores feitas pela Administração Pública através da ferramenta “Banco de Preços”. A cotação de preços foi feita utilizando-se como critério o método da média aritmética por item, considerando-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 2021.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

ANEXO III do TR

PLANILHAS DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. ORÇAMENTO ESTIMADO DO CONJUNTO DE UNIFORME (POR FUNCIONÁRIO)

Item	Descrição	Qtde. Anual	Unidade	Vida Útil (mês)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
1	Casaco, blazer ou jaqueta de mangas longas em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	2	Unidade	12	167,7	335,4	27,95
2	Calça comprida ou saia comprida em tecido de microfibra na cor preta ou azul marinho ou na cor padrão da empresa	2	Unidade	12	81,47	162,94	13,58
3	Camisa ou blusa de mangas curtas, em tecido de viscolycra, para uso sob o blazer, na cor cinza	2	Unidade	12	42,2	84,4	7,03
4	Sapato ou sandália do tipo social na cor preta	2	Par	12	121,89	243,78	20,31
5	Crachá em material PVC com o nome da empresa contratada, do empregado e foto recente digitalizada	1	Unidade	12	5,85	5,85	0,49
TOTAL					419,11	838,22	69,36



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

2. ORÇAMENTO DOS POSTOS DE SÃO LUÍS

2.1. Discriminação dos Serviços a Serem Contratados

Nº do Processo	2923/2023
Nº da Licitação	
Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
Município/ UF	São Luís/MA
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000087/2023
Nº de Meses de Execução Contratual	60
Unidade de medida	Posto
Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	31
Cargo	Recepcionista

2.2. Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Tipo do Serviço	Recepção
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.603,37
Categoria Profissional	Recepcionista
Data Base da Categoria	1/1/2023

2.3. Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Salário base (44h mensais)	1.603,37
Adicional de periculosidade	-
Adicional de insalubridade	-
Adicional noturno	-
Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	-
Adicional de hora extra no feriado	-
Outros (especificar)	-
TOTAL	1.603,37

2.4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

2.4.1. 13º Salário e Adicional de Férias

13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
13º salário	8,33	133,61
Adicional de Férias	2,78	44,54
Incidência dos Encargos sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,20	67,34
TOTAL		245,49

2.4.2. Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições

GPS, FGTS e outras contribuições			(%)	Valor (R\$)
INSS			20,00	320,67
Salário Educação			2,50	40,08
Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP)	RAT (%)	FAP (%)	4,00	64,13
	2,0	2,0		
SESC ou SESI			1,50	24,05
SENAI ou SENAC			1,00	16,03
SEBRAE			0,60	9,62
INCRA			0,20	3,21
FGTS			8,00	128,27
TOTAL			37,80	606,07

2.4.3. Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
Transporte	SIM/NÃO	Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto (R\$)	89,02
	SIM	4,41	2	21	96,20	
Auxílio-Refeição/Alimentação		SIM/NÃO	Valor (R\$)	Dias	Desconto	441,00
		SIM	21,00	21		
Seguro de vida, invalidez e funeral						10,50
Cesta básica						121,00
Plano de Saúde						60,93
TOTAL						



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

	722,45
--	---------------

2.5. Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,98
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,14	60,06
Aviso Prévio Trabalhado	1,94	37,24
Incidência dos encargos do subitem 2.4.2. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,74	14,08
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06	1,19
TOTAL		121,18

2.6. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Substituto nas Ausências	(%)	Valor (R\$)
Substituto na Cobertura de Férias	8,33	230,71
Substituto na Cobertura das Ausências por Doença	1,66	45,96
Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	1,11
Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,27	7,48
Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28	7,75
Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	-	-
Substituto na Intra jornada		
Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	-
TOTAL	10,58	293,00

2.7. Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes (custo mensal por empregado)	69,36
Ferramentas (custo mensal por empregado)	-
Equipamentos (custo mensal por empregado)	-
Outros (Especificar)	-
TOTAL	69,36

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

2.8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
Custos indiretos		3,50%	128,13
Lucro		6,00%	227,34
Tributos		14,25%	667,45
Tributos Federais	PIS	1,65%	77,28
	COFINS	7,6%	355,97
Tributos Municipais		ISSQN	5,00%
Outros tributos		0,00%	-
TOTAL		38,00%	1.022,93

2.9. Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Composição da Remuneração	1.603,37
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.574,01
Provisão para rescisão	121,18
Custo de Reposição do Profissional Ausente	293,00
Insumos Diversos	69,36
SUBTOTAL	3.660,94
Custos indiretos, tributos e lucro	1.022,93
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.683,86

3. ORÇAMENTO DOS POSTOS DE IMPERATRIZ

3.1. Discriminação dos Serviços a Serem Contratados

Nº do Processo	2923/2023
Nº da Licitação	
Data de Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
Município/ UF	Imperatriz/MA
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	MA000081/2023
Nº de Meses de Execução Contratual	60



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Unidade de medida	Posto
Quantidade Total a Contratar (em função da unidade de medida)	1
Cargo	Recepcionista

3.2. Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual

Tipo do Serviço	Recepção
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.603,37
Categoria Profissional	Recepcionista
Data Base da Categoria	1/1/2023

3.3. Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Salário base (44h mensais)	1.603,37
Adicional de periculosidade	-
Adicional de insalubridade	-
Adicional noturno	-
Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida	-
Adicional de hora extra no feriado	-
Outros (especificar)	-
TOTAL	1.603,37

3.4 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

3.4.1. 13º Salário e Adicional de Férias

13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R\$)
13º salário	8,33	133,61
Adicional de Férias	2,78	44,54
Incidência dos Encargos sobre o 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	4,20	67,34
TOTAL		245,49

3.4.2. Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

GPS, FGTS e outras contribuições			(%)	Valor (R\$)
INSS			20,00	320,67
Salário Educação			2,50	40,08
Seguro Acidente do Trabalho (RATxFAP)	RAT (%)	FAP (%)	4,00	64,13
	2,0	2,0		
SESC ou SESI			1,50	24,05
SENAI ou SENAC			1,00	16,03
SEBRAE			0,60	9,62
INCRA			0,20	3,21
FGTS			8,00	128,27
TOTAL			37,80	606,07

3.4.3. Benefícios Mensais e Diários

Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
Transporte	SIM/NÃO	Valor (R\$)	Passagens	Dias	Desconto (R\$)	92,80
	SIM	4,50	2	21	96,20	
Auxílio-Refeição/Alimentação	SIM/NÃO	Valor (R\$)	Dias	Desconto	441,00	
	SIM	21,00	21			
Seguro de vida, invalidez e funeral						10,50
Cesta básica						121,00
Plano de Saúde						60,93
TOTAL						726,23

3.5. Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R\$)
Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,98
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,64
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,14	60,06

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Aviso Prévio Trabalhado	1,94	37,24
Incidência dos encargos do subitem 3.4.2. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,74	14,08
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06	1,19
TOTAL		121,18

3.6. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Substituto nas Ausências	(%)	Valor (R\$)
Substituto na Cobertura de Férias	8,33	230,71
Substituto na Cobertura das Ausências por Doença	1,66	45,96
Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,04	1,11
Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,27	7,48
Substituto na Cobertura das Ausências Legais	0,28	7,75
Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)	-	-
Substituto na Intra jornada		
Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	-	-
TOTAL	10,58	293,00

3.7. Insumos Diversos

Insumos Diversos	Valor (R\$)
Uniformes (custo mensal por empregado)	69,36
Ferramentas (custo mensal por empregado)	-
Equipamentos (custo mensal por empregado)	-
Outros (Especificar)	-
TOTAL	69,36

3.8. Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(%)	Valor (R\$)
Custos indiretos		3,50%	128,27
Lucro		6,00%	227,58
Tributos		14,25%	668,14
Tributos Federais	PIS	1,65%	77,36
	COFINS	7,6%	356,34

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Tributos Municipais	ISSQN	5,00%	234,43
Outros tributos		0,00%	-
TOTAL		38,00%	1.023,98

3.9. Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
Composição da Remuneração	1.603,37
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.577,79
Provisão para rescisão	121,18
Custo de Reposição do Profissional Ausente	293,00
Insumos Diversos	69,36
SUBTOTAL	3.664,72
Custos indiretos, tributos e lucro	1.023,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	4.688,70

4. QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA

LOTE	ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (R\$)	QTDE. DE POSTOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Único	1	Recepcionista - São Luís	4.683,86	31	145.199,66	1.742.395,92
	2	Recepcionista - Imperatriz	4.688,70	1	4.688,70	56.264,40
TOTAL				32	149.888,36	1.798.660,32

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO

5.1. 13º Salário e Adicional de Férias

13º Salário e Adicional de Férias	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
13º Salário	8,33	Art. 7º, VIII, CF/87	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
Adicional de Férias	2,78	(1/3)/12 sobre as férias	

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

SUBTOTAL	11,11	
Incidência dos Encargos Sociais sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	4,42	Incidência dos Encargos Sociais sobre o 13º Salário e Adicional de Férias
TOTAL		15,53%

5.2. Encargos Sociais

Encargos previdenciários e FGTS	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS	20,00	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.	Valores Fixos por Lei
SESI ou SESC	1,50	Art. 30, Lei nº 8.036/90.	Valores Fixos por Lei
SENAI ou SENAC	1,00	Art. 4º do Decreto-Lei nº 8.621/46.	Valores Fixos por Lei
INCRA	0,20	Art. 1º, I, 2, Decreto-Lei nº 1.146/70 e Art. 3º, Lei nº 7.231/84.	Valores Fixos por Lei
Salário Educação	2,50	Art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82.	Valores Fixos por Lei
FGTS	8,00	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.	Valores Fixos por Lei
Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP)	6,00	RAT = 3,00 (Valor máximo) X FAP = 2,00 (Valor máximo), conforme código 6209-1/00 do Anexo V e art. 202-A, § 1º, do Decreto n.º 3048/99.	RAT x FAP variavel
SEBRAE	0,60	Art. 8º, § 3º, Lei nº 8.029/90.	Valores Fixos por Lei
TOTAL			39,80%

5.3. Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
------------------------	---	---------------	--------------------

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Aviso indenizado prévio	0,42	Arbitrado pela própria empresa, de acordo com a incidência de empregados que utilizam este benefício. A título exemplificativo, elegemos que 5% dos empregados serão demitidos com a saída imediata.	$0,05 \times (1/12)$
Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	$8\% \times \text{API}$
Multa de FGTS do aviso prévio indenizado	3,14	Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18 § 1º) (40%). A título exemplificativo, elegemos que 2% dos empregados solicitarão rescisão.	$0,08 \times 0,4 \times 0,98 \times (1 + 2/12 + (1/3 \times 1/12))$
Aviso prévio trabalhado	1,94	Art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU	$(7/30)/12$
Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77	Incidência do Encargos Sociais sobre aviso prévio trabalhado	$37,8\% \times \text{APT}$
Multa de FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06	Art. 488 da CLT e Acordão 3.006/2010 - Plenário - TCU	$8\% \times 40\% \times \text{APT}$
TOTAL			6,36%

5.4. Custo de Reposição do Profissional Ausente

Composição do Custo de Reposição do profissional Ausente	%	JUSTIFICATIVA	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Férias	8,33	Art. 7º, VIII, CF/88	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%$
Ausência por doença	1,66	Arts. 131, III, 201, I e 476, CLT e Art. 18, I e 59 a 63, Lei 8.213/91 e Art. 6º, II, IN 84/10	$5,96 \text{ dias/ano IBGE. } ((1/30 \text{ dias}) \times 5,96)/12 \text{ meses} = 0,0166 = 1,66\%$
Licença Paternidade	0,04	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT. (6,24% de taxa de fecundidade x 50% da participação masculina)	$(5 \text{ dias}/30 \text{ dias}) \times (1/12 \text{ meses}) \times 6,24\% \times 50\% = 0,0004 = 0,04\%$

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Ausência por acidente de trabalho	0,27	Lei 6.367/76, Art 473, CLT e Acórdão 1.753/2008 - Plenário - TCU	$(0,91\text{dias}/30\text{dias}) \times (1/12 \text{ meses}) = 0,0027 = 0,27\%$
Ausências legais	0,28	Art. 131, I e 473, I a IX da CLT e Acórdão 1753/2008 - Plenário - TCU	$[(1/30) \times (1/12) \times 100] = 0,277\%$
TOTAL			10,30%

5.5. Insumos

ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO
Uniforme e EPIs	O valor dos uniformes deve ser cotado conforme instrução constante do termo de referência e anexos
Auxílio-Alimentação/refeição	O auxílio-alimentação deverá ser cotado de acordo com os valores a serem fornecidos pela própria empresa, em cumprimento da CCT a que estiver vinculada. O valor utilizado na planilha, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho do segmento de Asseio e Conservação, de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por dia trabalhado, é meramente referencial.
Vale-Transporte	O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte URBANO nas cidades de Imperatriz e São Luís, trajeto de ida e volta residência/Posto, para o período (IDA E VOLTA) de 21 dias por mês.
Seguro de vida	O seguro de vida deverá ser cotado de acordo com os valores a serem contratados pela própria empresa. O valor utilizado na planilha de custos é estimado e meramente referencial.
Cesta básica	A cesta básica deverá ser cotada, se for o caso, de acordo com os valores a serem fornecidos pela própria empresa, em cumprimento da CCT a que estiver vinculada. O valor utilizado na planilha, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais), é meramente referencial.

6. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO)

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS (PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO) - SEM DESONERAÇÃO

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) sobre a Remuneração Total		
Férias e 1/3 Constitucional	11,11% (onze vírgula onze por cento) sobre a Remuneração Total		
Multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	3,82% (três vírgula oitenta e dois por cento) sobre a Remuneração Total, correspondentes a 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre Remuneração Total + 13º + Férias + Adicional de Férias (3,2% * (1 + 1/12 + 1/12 + 3/12*1/12) = 3,82%)		
Subtotal	23,26% (vinte e três vírgula vinte e seis por cento) sobre a Remuneração Total		
Incidência dos Encargos Sociais sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º(décimo terceiro) salário*	6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento)	6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento)	7,16% (sete vírgula dezesseis por cento)
TOTAL	30,03% (trinta vírgula zero três por cento)	30,22% (trinta vírgula vinte e dois por cento)	30,42% (trinta vírgula quarenta e dois por cento)

***Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.**

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Anexo II

Estudo Técnico Preliminar 24/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 2923/2023

2. Legislação Pertinente

2.1. Designação da Equipe de Planejamento

Portaria DG nº 148/2023

2.2. Diretrizes que Norteiam o Estudo Técnico Preliminar

Lei federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª edição);

Lei Federal nº 13.932/2019 que, entre outras medidas, extingue a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa;

Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Portaria GP 434/2023, que elenca serviços considerados de natureza continua no âmbito do TRT da 16ª Região;

Portaria MPDG nº 433/2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto no 9.507/2018;

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digita;

Instrução Normativa SGD/ME nº 49/2020, altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Resolução CNJ 169, de 10 de novembro de 2021, dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº 87/2023, firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Maranhão e o Sindicato dos empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Maranhão;

Decreto Municipal nº 59.017, de 16 de fevereiro de 2023, que fixa a tarifa para o transporte coletivo por Ônibus no município de São Luís;

Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), aprovado pela Resolução 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

3. Descrição da Necessidade

O serviço de recepção não é inerente às atribuições funcionais dos cargos dos servidores do Tribunal Regional de Trabalho da 16ª Região, o qual, se executado por estes, pode comprometer a produtividade e qualidade das suas atividades finalísticas. Desta forma, o TRT tem como necessidade o serviço de recepção, que compreende uma atividade estritamente de apoio, com função de realizar tarefas cotidianas, tais como o atendimento ao público, atendimento telefônico, manuseio de documentos variados, dentre outras atividades correlatas durante todo horário de expediente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

4. Área Requisitante

Coordenadoria de Serviços Gerais

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos Gerais da Contratação

A escolha do prestador dos serviços demandados e a respectiva contratação serão regidas pelo novo marco regulatório das licitações e contratos públicos inaugurado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além dela, a contratação levará em conta, no que couber, as orientações constantes na Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5/2017, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

O objeto da contratação é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que conforme o art.6º, inciso XVI da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 é aquele cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

A contratada deverá realizar o serviço, objeto da contratação, de forma completa e com atendimento de todos os requisitos, sem que haja descontinuidade.

A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional previstos no Edital, bem como manter-se HABILITADA durante toda a vigência contratual.

5.2. Requisitos Específicos da Contratação

5.2.1. Qualificação Técnica dos Profissionais

A contratada deverá ter em seu quadro de funcionários profissionais aptos a exercerem as atividades específicas da categoria de Recepcionista, atividade objeto da contratação. Também, a licitante deverá provar o vínculo empregatício.

A contratada deverá apresentar mão de obra qualificada com os seguintes requisitos mínimos de qualificação técnica:

- I) ensino médio completo, comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado no MEC;
- II) apresentação de certificado em curso de Informática Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- III) 6 (seis) meses de experiência profissional, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios;
- IV) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V) gozar de boa saúde física e mental;
- VI) idoneidade moral comprovada através de certidões junto à Justiça Criminal;
- VII) competências e qualidades pessoais como disposição, produtividade, autonomia, paciência, respeito, boa dicção e desembaraço ao tratar com pessoas.

5.2.2. Local e Horário da Execução dos Serviços

O serviço da categoria profissional de Recepcionista será executado no Edifício Sede do TRT da 16ª Região, no Fórum "Astolfo Serra", ambos situados na Av. Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA e no Fórum

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

"Manuel Alfredo Martins e Rocha", localizado na Rua da Saudade, quadra 12, s/nº, Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA.

A prestação dos serviços de natureza continuada será desenvolvida no horário de funcionamento do Tribunal ou excepcionalmente em outro horário a ser estabelecido, entretanto, não excedendo às 22 (vinte e duas) horas.

A contratada deverá estabelecer sistema de compensação de jornada para utilização das horas excedentes nos eventos que ultrapassarem o horário normal de expediente.

5.2.3. Critérios e Práticas Sustentáveis

A contratação deverá estar compatível com a 3ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, assim como também compatível com o Plano de Logística Sustentável 2023-2024 do TRT da 16ª Região, disponível no sítio eletrônico do referido Tribunal.

A contratada deverá adotar boas práticas de otimização da utilização dos recursos e de redução de desperdícios, tais como treinamento/capacitação periódico de seus empregados sobre boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta coletiva.

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A contratada também deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar seu uso.

5.2.4. Padrões de Qualidade e Desempenho

Para o controle da manutenção de níveis aceitáveis de qualidade dos serviços de recepção, deve ser previsto no termo de referência da contratação o estabelecimento de instrumento de medição do resultado (IMR).

Os serviços a serem contratados são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.5. Legislações Trabalhistas

A contratada deverá adotar práticas de gestão que sigam as normas trabalhistas garantindo os direitos de seus empregados, atendam às normas internas, de segurança e de medicina do trabalho, assim como também atendam à convenção coletiva de trabalho da categoria.

6. Levantamento de Mercado

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Em relação ao levantamento de mercado, buscou-se identificar soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e a atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6.1. Alternativas de Solução

6.1.1. Solução 1 – Concurso Público

Esta solução requer a criação de 32 (trinta e dois) cargos de Técnico Judiciário no quadro do TRT 16 para desempenhar especificamente as atividades de recepção, em razão da não existência do cargo de Técnico Judiciário que desempenhe as funções de Recepcionista. Atualmente, o valor bruto da remuneração mensal do cargo de Técnico Judiciário, no início de carreira é de R\$ 9.229,58, o que totalizaria em um gasto mensal de R\$ 295.346,56 na contratação de 32 (trinta e dois) novos servidores.

6.1.2. Solução 2 – Contratação de Empresa que Preste Serviço de Recepção

Esta solução requer a contratação de empresa que preste serviços continuados de recepção para serem executados no Edifício Sede do TRT da 16ª Região, no Fórum "Astolfo Serra", ambos situados na Av. Vitorino Freire, Areinha, São Luís/MA e no Fórum "Manuel Alfredo Martins e Rocha", localizado na Rua da Saudade, quadra 12, s/nº, Parque das Palmeiras, Imperatriz/MA. Tomando como base o último contrato da mesma natureza realizado por este Tribunal, o valor pago mensalmente para uma empresa prestadora de serviços de recepção na contratação de 31 (trinta e um) recepcionistas é de R\$ 102.042,67, sendo o valor unitário de um posto de recepção em São Luís de R\$ 3.291,55 e o valor de um posto de recepção em Imperatriz de 3.296,17. A partir desses valores é possível estimar um valor mensal de R\$ 105.334,22 na contratação de 32 postos de recepção, sendo 31 postos em São Luís e 1 posto em Imperatriz.

7. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a Solução 2, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, que se justifica pela maior economicidade para a Administração Pública e pela facilidade na contratação devido a existência de diversas empresas disponíveis no mercado local que podem prestar os serviços demandados, por se tratar de um serviço comum, desta forma, atendendo a demanda eficientemente.

Também cabe destacar, que para os serviços que compõem o objeto desta contratação, há larga escala de contratações pela Administração Pública em todas as esferas. Desta forma, analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, verificou-se que estes efetivam a contratação de serviço de recepção de forma semelhante à que se pretende adotar, corroborando com a solução escolhida.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Ressalta-se ainda, que a terceirização das atividades de Recepcionista, objeto desta demanda, tem suporte no art. 1º da Portaria nº 443/2018 que regulamenta o art. 2º do Decreto 9.507/2018, no art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017 e no art. 3º da Portaria 1130/2018 emitida por este Tribunal.

Logo, a Solução 2 é a mais adequada para a resolução da necessidade exposta pela unidade requisitante, visto que essa alternativa possui as características necessárias para que o serviço de recepção esteja disponível durante todo horário de expediente do tribunal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de postos de recepção a serem contratados teve como base a indicação constante no Documento de Formalização de Demanda, cujo dimensionamento avaliou as demandas a serem atendidas pelo Tribunal. Também foi levado em consideração o art. 6º da Resolução CSJT 288/2021, que recomenda a adoção de estrutura física mínima dos CJUSCs-TJ nos Tribunais Regionais do Trabalho. Desta forma, a demanda estimada do serviço é de 32 (trinta e dois) postos de trabalho em todo o Maranhão, sendo 31 (trinta e um) postos de trabalho em São Luís, onde 1 (um) posto será sob demanda, vinculado ao início das atividades do CEJUSC no prédio sede do TRT da 16ª Região e 1 (um) posto de trabalho em Imperatriz. A Tabela I demonstra a estimativa do serviço por posto de trabalho a ser contratado pelo TRT da 16ª Região.

Tabela I – Estimativa de Postos a Serem Contratados

Descrição do Serviço	Unidade de Trabalho	Localização	Início da Execução do Serviço	Qtd. De Postos
Posto de Recepcionista	Gabinete Desa. Ilka	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Gabinete Des. Gerson	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Gabinete Des. Luis Cosmo	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Gabinete Desa. Márcia	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Gabinete Des. James	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Gabinete Desa. Solange	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Gabinete Des. Evandro	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Secretaria do Tribunal Pleno	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Presidência	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de	Vice-Presidência	Prédio Sede do	Imediato	1

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Recepcionista		TRT 16		
Posto de Recepcionista	Diretoria-Geral	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Ouvidoria	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Central Telefônica	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Setor de Precatório	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Escola Judicial	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Setor de Protocolo	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Setor de Saúde	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Coordenadoria de Serviços Gerais	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Divisão de Polícia Judicial	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Secretaria de Orçamento e Finanças	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Secretaria de Gestão de Pessoas	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Portaria	Prédio Sede do TRT 16	Imediato	1
Posto de Recepcionista	CEJUSC	Prédio Sede do TRT 16	Sob Demanda	1
Posto de Recepcionista	Diretoria	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Distribuição	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1
Posto de Recepcionista	CEJUSC	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Posto de Recepcionista	PJE	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Portaria	Fórum Astolfo Serra	Imediato	1
Posto de Recepcionista	Recepção	Fórum do Trabalho de Imperatriz	Imediato	1
Total				32

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.663.656,96

Na estimativa dos preços da contratação, foram utilizados como parâmetros para o levantamento de preços, as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de Maio de 2017 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

Utilizou-se a ferramenta eletrônica “Banco de Preços” para a composição da cesta de preços, que foi baseada no preço do fornecedor vencedor em contratações realizadas pela Administração Pública. O preço estimado da contratação foi obtido através do método da média aritmética considerando-se os valores inexistíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme o art.6º Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021. A cotação de preços e as propostas utilizadas em sua elaboração encontram-se anexadas a este Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa do valor da contratação abordada neste tópico tem por objetivo quantificar o valor das despesas para determinar a viabilidade econômica da contratação. Para a nova contratação pretendida, o custo mensal estimado dos serviços é de R\$138.638,08, aproximadamente R\$4.332,44 por posto de trabalho. Desta forma, totalizando um valor anual estimado de contratação de R\$1.663.656,96. A estimativa do valor da contratação está demonstrada na Tabela II.

Tabela II – Estimativa do Valor da Contratação

Item	Localização do Posto	Qtde. de Postos de Serviço	Valor Unitário do Serviço (R\$)	Valor Mensal do Serviço (R\$)	Valor Anual do Serviço (R\$)
I	Prédio Sede do TRT	26	4.332,44	112.643,44	1.351.721,28
II	Fórum Astolfo Serra	5	4.332,44	21.662,20	259.946,40
III	Fórum do Trabalho de Imperatriz	1	4.332,44	4.332,44	51.989,28
Total	Postos de Recepcionistas em todo o Maranhão	32	4.332,44	138.638,08	1.663.656,96

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o art. 47, inciso II da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, o parcelamento da solução não é técnica e economicamente viável, pois a contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, atende melhor aos interesses e necessidades da Administração Pública pelos seguintes motivos:

- I) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- II) Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento a contratação, no passo que o parcelamento tornaria a contratação pouco atrativa no sentido de valores;
- III) Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação;
- IV) Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de atendimento.

Diante do exposto, não há vantagem técnica e econômica no parcelamento do objeto a ser contratado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem, no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho, outras contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação com o objeto e/ou que precisem ser contratadas conjuntamente ao objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços de recepção pretendidos nesta contratação estão alinhados ao Planejamento Estratégico 2021 - 2026 do Tribunal Regional de Trabalho da 16ª Região e ao Plano de Logística Sustentável do Órgão, assim como também estão previstos ao Plano Anual de Contratações 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços continuados de Recepcionista, pretende-se suprir a necessidade do tribunal na realização dos serviços administrativos acessórios, no que concerne às atividades de recepção, proporcionando condições ideais para que os

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

servidores efetivos possam executar suas atividades principais, gerando uma otimização da produtividade dos serviços finalísticos deste Tribunal Regional do Trabalho.

14. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação, não há necessidade, de adequações físicas neste Regional para a implementação dos serviços de Recepcionista objeto deste Estudo, pois o Tribunal já oferece toda a infraestrutura física necessária para a prestação dos serviços, assim como um local exclusivamente reservado para descanso dos profissionais da categoria.

Também, não será necessário que a Administração contratante invista em treinamentos, materiais e/ou equipamentos específicos para o serviço em questão, por tratar-se de serviço especializado, cuja mão de obra a ser cedida deve ser previamente capacitada pelo fornecedor contratado, estando já devidamente habilitada para o exercício de sua atividade técnica, bem como munida de suas ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção individual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos serviços de Recepcionista não gera impactos ambientais relevantes, sendo desnecessário medidas específicas para riscos ambientais iminentes.

Entretanto, a recepcionista empregada, por meio de seus serviços deverá auxiliar na diminuição de impactos ambientais gerados pelo TRT, devendo observar o seguinte:

- I) Auxiliar na racionalização do consumo de energia elétrica e água;
- II) Realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em suas atividades;
- III) Auxiliar na redução de consumo de plásticos nas dependências da instituição, principalmente de copos descartáveis, etc... .

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no art. 24 da IN SEGES/MP nº 05/2017, consoante ao art. 9, inciso XIII da IN SEGES/MP nº 58/2022 e, considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de economicidade, eficiência, disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, dentre outros aspectos demonstrados durante o estudo, alcançando a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade.

17. Responsáveis

Higor Leandro Veiga da Silva – Coordenador da Equipe
Flor de Maria Pereira Lara – Coordenadora Substituta
Socorro de Maria Costa Bezerra – Integrante Administrativo
Cristovam Coelho Rodrigues – Integrante Administrativo

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

ANEXO III

Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO TRT16 Nº XX/2023

(Protocolo Administrativo nº 2923/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE RECEPCIONISTA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 23.608.631/0001-93, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – São Luís/MA, CEP: 65030-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 6254/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de recepcionista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOT E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Único	1	Recepcionista	São Luís – MA	8729	Posto	31	xx	xx



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

	2	Receptionista	Imperatriz - MA	8729	Posto	1	xx	Xx
--	---	---------------	--------------------	------	-------	---	----	----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do início de sua execução, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, anualmente, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência de 12 meses da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACKTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, §6º).
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Atuar, no presente Contrato, por si e por meio de seus colaboradores diretos e indiretos, no caso, empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados e congêneres, de acordo com Constituição Federal, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Resolução Administrativa TRT16 nº 144/2021 (Política de Privacidade de Dados Pessoais do TRT16) e demais diplomas, princípios e disposições legais correlacionadas ao tema proteção de dados.
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

- 9.31. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.33. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.35. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.39. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.42. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.42.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.42.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 2% a 10% do valor anual do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor anual do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor anual do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor anual do Contrato;

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor anual do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações, às quais serão atribuídos graus, para fins de aplicação de multa, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens seguintes, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Substituir empregado faltoso, decorrido o prazo de 2 horas de ausência, por funcionário e por hora.	1
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	1

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando estenão dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 00001/080018;

14.1.2. Fonte de Recursos: 1000;

14.1.3. Programa de Trabalho: 168170 - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO;

14.1.4. Elemento de Despesa: XXX

14.1.5. Plano Interno: XXX

14.1.6. Nota de Empenho: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Luís, Seção Judiciária do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Luís, [dia] de [mês] de 2023.

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , AUTORIZA o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XX/2023:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

São Luís, de..... de 20....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui, nesta data, os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/ano do contrato	Data período vigência		Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
			Início	Término		
_____	_____	_____			_____	_____
_____	_____	_____			_____	_____



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
 Apoio Aquisições Públicas
 PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

_____	_____	_____			_____	_____
-	_____	_____			-	_____
			Valor anual total dos Contratos			_____

Declaramos, ainda, que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido desta licitante, conforme cálculo a seguir:

(cálculo demonstrativo)

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO do **subitem**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO do **subitem**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total anual dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a **licitante** deverá apresentar as devidas justificativas.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ com _____ (informar neste campo a quantidade de posto de trabalho) postos de trabalho para este órgão (ou para esta empresa), conforme Contrato nº _____ no período de _____ a _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial
Apoio Aquisições Públicas
PA 2923/2023 – PE n. 17/2023

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	
Convenção Coletiva de Trabalho a que a licitante está vinculada:	

Posto	CBO	Qtde. de Postos	Valor Unitário por Posto (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Global por 5 anos
Recepcionista em São Luís	4221-05	31			
Recepcionista em Imperatriz	4221-05	1			
Total Global	Por 5 anos				

- **Validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

- **Prazo de Execução dos Serviços:** 60 (sessenta) meses.

- **Dados para Pagamento:**

- **Informações para Assinatura do Contrato:**

- **Telefone e E-mail:**

São Luís, _____ de _____ de 2023

(Representante Legal)